

## **REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NAS MODALIDADES DE MUDANÇA DE TURNO E CONTINUIDADE DE ESTUDOS PARA INGRESSO NO 1º PERÍODO LETIVO DE 2027**

A Universidade Federal de Minas Gerais, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade; e considerando ainda o que estabelecem a [Resolução Complementar CEPE nº 01/2018](#), de 20 de fevereiro de 2018, e a [Resolução CEPE nº 14/2018](#), de 09 de outubro de 2018, ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais, torna público o presente regulamento e faz saber aos interessados que, impreterivelmente, nos dias **25 a 27 de agosto de 2026**

estará aberto o período para protocolo de requerimento, nos Colegiados de cursos, de mudança de turno e nos **25 a 27 de agosto de 2026** estará aberto o período para protocolo de requerimentos, por meio do Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA), de continuidade de estudos, ambos para ocupação das vagas remanescentes no **1º período letivo de 2027** em cursos de graduação da UFMG.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Os(as) alunos(as) que irão preencher o requerimento para Continuidade de Estudos deverão atentar-se quanto ao preenchimento integral dos dados do curso de destino (curso e subdivisão, turno e grau acadêmico – bacharelado ou licenciatura), pois não haverá possibilidade de alteração após o pedido ter sido encaminhado e deferido pelo Colegiado do Curso de destino.**

Além deste Regulamento, constituem instrumentos reguladores do processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes a [Resolução Complementar CEPE nº 01/2018](#) e a [Resolução CEPE nº 14/2018](#)

#### **1.1. Vagas Oferecidas**

O candidato terá acesso ao quadro de vagas no endereço [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca).

### **2. MUDANÇA DE TURNO**

A **mudança de turno** é uma modalidade de preenchimento de vagas remanescentes que permite ao estudante alterar seu vínculo ao turno de seu curso, para os casos de cursos ofertados em mais de um turno de funcionamento.

#### **2.1. Procedimentos para o Requerimento**

O requerimento para mudança de turno deverá ser protocolizado junto à secretaria do Colegiado de curso do estudante nos dias **25 a 27 de agosto de 2026**. **Atenção: (O (A) INTERESSADO(A) ENTRAR EM CONTATO COM O COLEGIADO DO CURSO PRETENDIDO PARA VERIFICAR A FORMA COMO SERÁ PROTOCOLADO SEU PEDIDO)**

#### **2.2. Condições Necessárias**

Devem ser observadas as seguintes condições:

a) Existência de vaga para o curso pretendido (Clique aqui para acessar o quadro de vagas);

b) Atender aos critérios estabelecidos em Regulamento próprio de cada Colegiado, em conformidade com a [Resolução CEPE nº 14/2018](#).

### 2.3. Documentação Obrigatória

- **Documento de Identidade;**
- **Formulário de Mudança de Turno, preenchido e assinado** ([Clique aqui para acessar o formulário](#)).

### 2.4. Seleção

Os requerimentos de mudança de turno serão analisados pelos Colegiados dos cursos considerando critérios de classificação definidos no respectivo Regulamento.

## **3. CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

A **continuidade de estudos** é uma modalidade de preenchimento de vagas remanescentes que permite a readmissão, na UFMG, de estudante que tenha integralizado um curso de graduação na UFMG para:

- a) obtenção de outro grau acadêmico (Bacharelado ou Licenciatura) na mesma denominação de curso, ou
- b) outra habilitação no mesmo curso, ou para a
- c) obtenção de grau em outro curso de diferente denominação, desde que o estudante disponha de saldo de integralização (SI) remanescente suficiente no último registro para cumprir todas as exigências para integralização da nova formação pretendida, observando-se ainda para tal a disponibilidade de vagas para essa modalidade e as condições necessárias exigidas para seu preenchimento.

### 3.1. Procedimentos para o Requerimento

O requerimento para continuidade de estudos deverá ser protocolizado por meio do [SiGA](#), utilizando a funcionalidade Meus Requerimentos de Ocorrências/Continuidade de Estudos nos dias **25 a 27 de agosto de 2026**.

O(a) interessado(a) deverá acessar o SiGA via o Portal Minha UFMG e seguir os passos especificados no roteiro disponibilizado no site [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca) ([Clique aqui para acessar o roteiro](#)).

### **ATENÇÃO:**

Caso o(a) estudante esteja com vínculo inativo junto a UFMG, o sistema deve ser acessado por meio [desse link](#).

### 3.2. Recomendação

Recomenda-se que, antes de protocolizar o requerimento, o estudante procure a coordenação do curso desejado para dar ciência de sua intenção e obter algumas informações necessárias para orientar a sua decisão.

### 3.3 Condições Necessárias

Devem ser observadas as seguintes condições:

a) Existência de vaga para o curso pretendido;

b) O requerente deverá, ao preencher o requerimento *online* de continuidade de estudos, atender as seguintes condições:

I. ter integralizado curso de graduação na UFMG há no máximo 2 (dois) períodos letivos, considerando como única exceção possível o caso previsto no parágrafo único do art. 7º da [Resolução CEPE nº 14/2018](#), de 09 de outubro de 2018;

II. dispor de saldo de integralização (SI) suficiente para a obtenção de novo grau acadêmico ou nova habilitação no mesmo curso, ou do novo diploma em curso diferente, demonstrado por meio de um plano de integralização detalhado elaborado pelo estudante.

III. possuir condições de integralizar, no período letivo atual, o curso de graduação o qual está vinculado, quando for o caso.

### **3.4 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Ao efetuar a solicitação, via requerimento *online*, será necessário anexar uma cópia legível dos seguintes documentos:

**Documento de Identidade;** (deverá ser anexado, durante o requerimento online, no campo do sig: **arquivo de identificação**)

**Um arquivo** contendo o **Histórico escolar da GRADUAÇÃO assinado e emitido pela Unidade Acadêmica sede do curso de origem ou emitido por meio do SIGA com conferência de autenticidade** e o **Plano de integralização detalhado do novo diploma ou nova habilitação pretendida**, demonstrando a possibilidade de conclusão da continuidade de estudos dentro do saldo disponível de tempo de integralização e explicitando quais atividades acadêmicas curriculares da nova habilitação ou do novo diploma já foram integralizadas no âmbito do curso de origem e quais devem ser cursadas por período letivo no curso de destino, caso aprovado para ingresso no segundo período letivo de 2026. ([Clique aqui para acessar uma sugestão de modelo do plano de integralização](#)).

#### **ATENÇÃO:**

O histórico da graduação e o plano de estudos deverão ser anexados em um único documento em pdf, durante o requerimento online, no campo do sig: **descrição do plano de estudos de continuidade e histórico escolar**.

**O extrato de integralização curricular não é aceito como documento substitutivo do histórico escolar de graduação.** Para emissão do histórico, o candidato pode solicitar o documento ao colegiado do curso de origem ou emití-lo via SiGA ([Clique aqui para acessar o Roteiro para Emissão de Histórico com Conferência de Autenticidade](#)).

#### **ATENÇÃO**

Para os requerimentos de continuidade de estudos para obtenção de novo diploma, o requerente deverá listar quais atividades acadêmicas curriculares (AACs) do curso de origem são equivalentes, para fins de dispensa, as AACs do curso para o qual se solicita continuidade de estudos. A partir dessa análise, é possível calcular o total de créditos dispensados por aproveitamento de estudos realizados durante o curso de origem (TCRD) de acordo com art. 85 das Normas Gerais de Graduação (NGG). A seguinte relação deverá ser satisfeita

**SI >= TP x (TCR - TCRD)/TCR,**

Em que SI corresponde ao saldo disponível de tempo de integralização (conforme extrato de integralização do estudante no SiGA) do curso de origem após sua conclusão, TP é o tempo padrão do curso de destino definido conforme inciso II do art. 49 das NGG, TCR é o total de créditos mínimo exigido para integralização do curso de destino conforme inciso I do art. 49 e art. 85 das NGG.

### 3.5. Encaminhamento dos Requerimentos

Somente serão encaminhados aos Colegiados de cursos os requerimentos *online* devidamente documentados e que cumpram as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

A falta de qualquer item da documentação exigida, o não cumprimento das condições especificadas e o protocolo para curso que não possua vaga ofertada implicará no **indeferimento** do requerimento.

A lista dos requerimentos **indeferidos e encaminhados** será divulgada no endereço [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca), a partir do dia 08 de setembro de 2026.

### 3.6. Seleção

A seleção será feita pelos Colegiados dos cursos de destino e observará primeiramente a ordem de prioridade dada pelo menor percentual de carga horária necessário para a integralização do novo diploma ou habilitação pretendido, considerando as seguintes faixas:

I - até 10%

II - acima de 10% até 25%

III - acima de 25% até 40%

IV - acima de 40%

O curso de destino poderá estabelecer critérios adicionais para classificação dos candidatos, em conformidade com a [Resolução CEPE nº 14/2018](#).

### 3.7. Matrícula

A matrícula em atividades acadêmicas curriculares deverá ser requerida junto ao Colegiado do curso de destino, conforme calendário acadêmico de 2026.

## 4. RESULTADO

**O resultado de continuidade de estudos** estará disponível no dia **11/09/2026** e deve ser acompanhado pelo próprio requerimento do minhaufmg/SiGA utilizando a funcionalidade Meus Requerimentos de Ocorrências/Continuidade de Estudos. Neste o(a) aluno(a) poderá acompanhar os status de Em análise, Deferidos, Indeferido, Cancelado ou Concluído com as observações relacionadas.

**O resultado de mudança de turno** deve ser requerido junto a secretária do colegiado do curso no dia **11/09/2026**. Cada secretária tem uma forma específica de divulgação do resultado. Assim, sugerimos que entre em contato com a mesma para obter informações a respeito.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O protocolo do requerimento pelo candidato implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.